



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - Mesa Diretora - Regulamenta o 13º Subsídio e as Férias Anuais Remuneradas com adicional de férias dos Vereadores da Câmara Municipal de Hortolândia.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/12/2023
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que foi promulgada a Resolução nº 245, de 12 de dezembro de 2023. Segue juntada cópia de publicação no Diário Oficial Eletrônico oficial na data de 13 de dezembro de 2023.

Hortolândia, 18 de dezembro de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo

**CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS****CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE HORTOLÂNDIA / SP****Aos Srs**

ATA da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia, SP-CMDCA, realizada no dia 07 de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas na OSC ASBAFE situada à rua: José dos Reis Corrêa Nº 190 no Bairro: Vila Real Hortolândia / SP. A reunião deu início com uma oração realizada pela. Presidente da OSC ASBAF Rosa Pereira Costa de Moraes. Estiveram presentes na reunião os Conselheiros (as) Representantes da Sociedade Civil: Elaine Correia da Silva Santos, Eliana de Almeida Sonogo Luzeni da Silva, Dulcinéia de Lourdes dos Santos, Jaciara Santos Paranhos Lauana Rebeca Frenham, Laurino Manoel da Silva, Marisa M.P dos Santos, Maira Carla S.S. Amorim, Rosa Pereira Costa Moraes, Rondineli Matheus Ramos, Sara Stelle Moreira Nobre, Sueli de Sousa Ferreira da Silva, Valquíria Maria Pereira, Milene M. Godoy, Representantes do Poder Público: Ivana Cristina Gimenes Diniz, Karina L. Conrado, Ingrid Salgueiro J. da Silva, Ana Lúcia Denadai Schimdt, Igor Vinicius Vogel Costa., seguindo com a palavra do Presidente Igor agradecendo pela presença de todos, passando a palavra para a conselheira Dulce que está como coordenadora da comissão análise de documentos ,para que desse início ao primeiro ponto de pauta. A conselheira Dulce fazendo uso da palavra sobre a documentação que as OSC apresentaram para pleitear o recurso FUMCRIA, destacando que todas foram aprovadas, porém com ressalva as OSCs: Associação de Patrulheiros e Guarda Mirim de Hortolândia, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Hortolândia, Associação Pedra Viva – MORIAH, pois estavam com a documentação pendente, mas dentro do prazo estimado resolveu as pendências e foram contempladas. A comissão de Análise de documentos se reuniu para analisar documentações para novas inscrições na qual foram aprovadas: O Instituto de Promoção Menor de Sumaré e a OSC Semeando amor e transformando vidas, (SEMA) totalizando o total de 17 Entidades registradas neste conselho. Sendo que o Projeto Águia, APA, Associação MULEK'S, Associação de Assistência Atitude Proativa é o Instituto Recreie aguardam para a análise do Registro. Em seguida a fala do presidente Igor sobre o percurso da documentação que assim de aprovada na Câmara dos vereadores, sai a publicação no Diário Oficial, e logo após a Secretaria de Inclusão Social para dar início a partilha destinando os devidos valores as OSCs registradas neste conselho. Prosseguindo com a palavra o presidente Igor fala sobre o Plano compensatório da ASBAF, que foi aprovado, o CMDCA ira enviar o ofício oficializando está aprovação, e solicitar as demais documentações para que o plano compensatório possa ser executado. O segundo ponto de pauta foi a Diplomação dos conselheiros tutelares, que aconteceu no dia 10/12/23 as 10:30 na Escola Marceiene Priscila Presta Bonfim, o sr presidente convida a todos para estarem presentes. A conselheira Ana Denadai mencionou a importância de o CMDCA cumprir seu papel no eixo Controle para que toda a rede do Sistema Garantia de direitos se mantenha engrenados e girando de uma forma onde todos cumpram com o seu papel neste Sistema para que as crianças e os adolescentes tenham seus direitos preservados e garantidos. Continuando com a palavra a conselheira Ana Denadai esclarece sobre a organização da ação conjunta entre saúde e o CMDCA para a questão das vacinas, pois na condição de representante da saúde neste conselho, relata, a saúde está com uma cobertura de vacinação muito baixa de crianças e adolescentes, há a necessidade de articular com as OSCs está parceria para assim alcançar um maior número deste público imunizado. A forma de conscientização pode ser informativa para a famílias ou uma ação a realizar-se a vacinação ativa na OSCs com a presença dos profissionais da saúde. A conselheira Dulce comentou que na Casa Betania já teve um primeiro contato sobre este tema e foi realizado roda de conversa com as meninas atendidas na OSC com a Doutora Gisele do Hospital da Mulher, onde foi esclarecido inúmeras dúvidas e na oportunidade a doutora trouxe informações acerca da importância da imunização para as crianças e adolescentes do Município. Sendo assim foi alinhado com as OSCs presentes para que em 2024 fosse realizada esta parceria. A conselheira Sueli questiona sobre a data primeira reunião ordinária de 2024 em meio as opiniões chegaram à conclusão que aconteceria na primeira quinta-feira do mês de fevereiro 2024, ressaltando que em janeiro de 2024 não terá reunião pois a maioria dos conselheiros estarão em período de férias. Dando continuidade da palavra o ser presidente fala sobre o formato das reuniões se continuaria nas OSCs ou no Espaço Incluir? Deixando está discussão como pauta da primeira reunião ordinária 2024. Sendo assim a Conselheira Eliana disponibilizou o espaço do CIEE para a próxima reunião O presidente Igor disponibilizar a fala para os conselheiros que tivessem mais alguma dúvida, em relação as pautas abordadas, com a satisfação de todos encerra a reunião as 15:hs e 15 minutos.

Igor Vinicius Vogel Costa

Presidente

Gestão 2023 – 2025

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Hortolândia
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)****Resolução:****RESOLUÇÃO Nº 245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.****Regulamenta o 13º Subsídio e as Férias Anuais Remuneradas com adicional de férias dos Vereadores da Câmara Municipal de Hortolândia.****O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:****Art. 1º** A presente Resolução regulamenta o direito dos Vereadores da Câmara Municipal de Hortolândia, previsto no §3º do art. 151 da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia, ao 13º (décimo terceiro) subsídio e a férias anuais de 30 (trinta) dias remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do respectivo subsídio.**Art. 2º** O valor do 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio relativo a dezembro, por mês de exercício da vereança no correspondente ano.**§1º** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho no mês será considerada como mês integral para os efeitos do *caput* deste artigo.**§2º** O Vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.**Art. 3º** O Vereador adquire o direito às férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas e com adicional de 1/3 (um terço) do valor do subsídio, somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício da vereança.**§1º** O gozo de férias dos Vereadores coincidirão, necessariamente, com o recesso legislativo do mês de janeiro ou de julho.**§2º** As férias dos vereadores poderão ser suspensas em razão de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, retomando-se sua contagem no primeiro dia corrido após o encerramento do período de sessão legislativa extraordinária.**§3º** O Vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas, desde que tenha completado o primeiro período aquisitivo de 12 (doze) meses.**Art. 4º** O Vereador que se licenciar para desempenhar missão de caráter transitório ou por moléstia, devidamente comprovada ou, ainda, por licença gestante, fará jus aos direitos previstos nesta lei.**Parágrafo único.** O Vereador que se licenciar para tratar de interesse particular ou para assumir cargo público ou político em qualquer ente da federação, não fará jus aos direitos previstos nesta Resolução pelo tempo em que durar o afastamento.**Art. 5º** Aplica-se o disposto nessa lei, no que couber, ao Vereador suplente que tenha exercido a vereança na Câmara Municipal de Hortolândia.**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.**Art. 7º** A presente Resolução poderá ser regulamentada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia.**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 12 de dezembro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral